



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 1725/2023 –GP

**Referente: Resposta ao Requerimento 493/2023 - Vereador Pedro Renato da Silva.**

São Sebastião, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A Administração Municipal, através da Secretaria de Saúde – SESAU, informa

a) Levando em consideração a Lei 11.531/2003 estabelece, em seu artigo 3º, § 1º que: "Recebida a comunicação prevista no "caput", ou constatada ex-officio a infração, o órgão responsável pela vigilância sanitária deverá colher as provas pertinentes e, constatando infração ao disposto na Lei nº 11.531, de 11 de novembro de 2003, e a este decreto, a autoridade sanitária competente lavrará de imediato os autos de infração correspondentes." Esclarece-se que o Centro de Controle de Zoonoses registra e apura ocorrências dessa natureza.

b) É importante manifestar que um animal sem guia e sem coleira pode não ter tutor, ser vítima de abandono ou estar perdido. Assim sendo, o animal comprovadamente agressivo é recolhido ao Centro de Controle de Zoonoses.

c) Conforme a Lei 11.531/2003 que em seu artigo 4º, prevê que: "qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães em desacordo com as regras estabelecidas no presente decreto ou, ainda, quando verificada a ocorrência de omissão de cautela na guarda ou condução de animais, nos termos do artigo 31 Lei das Contravenções Penais – Decreto Lei Federal nº 3.688, de 3 de outubro de 1941." Incentiva-se o trabalho conjunto das policias com o órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica, a fim de atingir maior efetividade nesse tipo de ação.

Atenciosamente,

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Presidente Marcos Antônio do Carmo Fuly  
Câmara Municipal de São Sebastião  
São Sebastião – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOKOLO Nº 2473
DATA 14/11/2023
HORÁRIO 16:50
VISTO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião, SP - CEP 11.608-614 - Tel: (12)3891-2000  
E-mail: gabinete@saosebastiao.sp.gov.br



"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.lég.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 37003700330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.